



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ: 11.190.128/0001-81

TERMO DE JUSTIFICATIVA

4º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Solicitação: 4º Termo Aditivo Contratual para Reajuste financeiro

Dados contratuais: Contrato Nº **033/2020**, Processo Licitatório Nº **028/2020**, Dispensa de Licitação Nº **006/2020**.

Contratantes: Secretaria Municipal de Saúde-SMS, e Antonia Rocha de Carvalho.

Trata-se de pedido de e reajuste financeiro referente ao contrato **033/2020** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020** no qual figuram como partes **O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, e ANTONIA ROCHA DE CARVALHO**, o qual possui como objeto a **LOCAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE CONTRATO É DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MINISTRO OSCAR THOMPSON FILHO, Nº 76, QD. 67 LT. 10, NÚCLEO URBANO, A FIM DE SER LOCADO PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO PARA ATENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTO A TODA POPULAÇÃO DE REDENÇÃO-PA E REGIÃO, QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

I – DO REAJUSTE FINANCEIRO

A locadora formulou perante a esta administração, pedido de reajuste de valor, sob argumentos de que não é mais possível suportar os ônus da locação atualmente, uma vez que a contrapartida ofertada não é mais suficiente para atender os custos de manutenção do imóvel e da equipe de atendimento aos pacientes, juntando ainda ao seu pedido, fotos do estado atual do local.

Após a solicitação de reajuste formulada pela locadora esta secretaria formulou as seguintes considerações:

A. Quanto aos aspectos prediais o presente termo aditivo manterá locado imóvel com boa localização urbana, sendo de fácil e rápido acesso; já fora devidamente inspecionada e aprovada a sua utilização para os fins específicos pelos órgãos e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 11.190.128/0001-81

profissionais/técnicos responsáveis; tem capacidade de atender as demandas necessária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Redenção-PA; mantém-se com boa estrutura predial e em perfeitas condições de uso, não sendo necessário a Administração Pública dispende de gastos com reforma, consertos e/ou ajustes para o fim almejado.

B. Quanto ao aspecto de vantagem de ordem econômico-financeira se observa e se dá não só pelo fato de que o valor inicialmente acordado, em 2020 não mais reflete o real do poder de compra, de forma que o aluguel pactuado sofreu uma desvalorização durante seus anos de vigência.

Conforme Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, a qual prevê que:

Art. 18. É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste.

Na mesma esteira, insta destacar que cláusula Quinta do Contrato em destaque também prevê a possibilidade de reajuste no valor inicialmente acordado, como se vê:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor mensal do aluguel de que trata este instrumento, está previsto e estimado em **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, a ser pago no **Banco Bradesco Agência 0620 Conta Corrente 00421391** em nome de **Antônia Rocha de Carvalho**, até o décimo dia após o mês vencido, reajustado anualmente, **de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV**. Na ausência deste índice será eleito outro legalmente previsto, conforme previa convenção das partes.

(...)

§2º - As partes podem de comum acordo, acordar novo valor para o aluguel acima convencionado, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste, mediante termo aditivo, a qualquer momento, independente do término ou prorrogação do contrato (Art.18 da Lei n.º 8.245/91).

Ainda quanto à necessidade de reajuste do valor pleiteado é importante destacar que está Secretaria tem observado o que dispõe o Decreto nº 031, de 29 de Abril de 2022, que trata sobre a aplicação



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 11.190.128/0001-81

do Instituto de Equilíbrio Econômico – Financeiro dos Contratos Administrativos de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Redenção/PA, nos termos que especifica em seu artigo 9º §1º que para a revisão de preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, requisito que está plenamente satisfeito mediante a apresentação de memória de cálculo do respectivo índice.

É importante ainda destacar que os cálculos apresentados pela locadora são divergentes do cálculo efetuado pela equipe de Planejamento e Gestão de Contratos, isto porque ao inserir o parâmetro do índice, a locadora considerou até 11/03/2023, diferente da administração que considera em seus cálculos para fins de atualização, a data de 01/01/2023.

Assim, **o valor de reajuste a ser considerado é de R\$ 7.584,60 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, segue devidamente justificada a confecção do **4º Termo Aditivo** Contratual, após juntada dos devidos pareceres jurídico e do controle interno, para fins de **REAJUSTE FINANCEIRO DO CONTRATO 033/2020**.

É a justificativa

Redenção-PA, 06 de março de 2023.

Águeda Cleide de Sousa Pereira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n. 085/2022